



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIV - Nº. 2792 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 10 DE JUNHO DE 2014

PODER EXECUTIVO

*LEI Nº. 6.464 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Concede reajustes sobre o vencimento básico dos engenheiros e Arquitetos do Quadro Efetivo do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos os seguintes reajustes, incidentes sobre o vencimento básico dos Engenheiros e Arquitetos do quadro efetivo do Município de Natal, resultando nos vencimentos básicos especificados na tabela contida no Anexo I da presente lei:

I - reajuste de 8,00% (oito por cento), a ser aplicado sobre o vencimento básico de dezembro de 2013, a ser pago a partir de janeiro de 2014;

II - reajuste de 7,00% (sete por cento), a ser aplicado sobre o vencimento básico de junho de 2014, já reajustado de acordo com o inciso anterior, a ser pago a partir de julho de 2014;

III - reajuste de 10,84% (dez vírgula oitenta e quatro por cento), a ser aplicado sobre o vencimento básico de dezembro de 2014, a ser pago a partir de janeiro de 2015, perfazendo um total de 28,09% (vinte e oito vírgula zero nove por cento) em relação ao vencimento básico de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, os Engenheiros e Arquitetos se posicionarão conforme os níveis de D1 a D6, devendo os servidores ainda não enquadrados nessa tabela serem posicionados no nível inicial – D1.

Art. 2º. Aplicam-se aos Engenheiros e Arquitetos as normas gerais relativas ao ingresso no serviço público, atribuições e responsabilidades dispostas na Lei Municipal nº 1.517/65, com suas atribuições posteriores.

Art. 3º. Ficam resguardados direitos adquiridos e vantagens individuais atribuídas aos Engenheiros e Arquitetos, restando afastada a absorção das mesmas ao seu vencimento básico, a título de vantagem individual de caráter transitório, principalmente as que possuem natureza jurídica de adicionais de função e de tempo de serviço conforme definidas e regulamentadas em Lei, bem como as percebidas em razão de incorporação consoante a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Fica assegurada aos Engenheiros e Arquitetos, nos exatos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual. Sem prejuízo do contido nos artigos 165 e 169 da Constituição Federal, bem como dos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários conforme disposição contida no inciso I do art. 1º.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 06 de junho de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

ANEXO I

Nível	jan/14	jul/14	jan/15
D1	4.268,70	4.567,51	5.062,63
D2	4.770,90	5.104,86	5.658,23
D3	5.273,10	5.642,22	6.253,83
D4	5.775,30	6.179,57	6.849,44
D5	6.277,50	6.716,93	7.445,04
D6	6.779,70	7.254,28	8.040,64

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 10.318, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 027765/2014-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de junho de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Convênio nº 00006/2014, celebrado com a União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), e o Município de Natal/RN, com o objetivo de apoiar

as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis para realização da coleta seletiva nas áreas de entorno das Arenas Esportivas e/ou FAN FESTS/Festividades durante a Copa do Mundo FIFA 2014, no Município de Natal/RN, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de junho de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.057.1-301	Modernização do Sistema de Limpeza Urbana	3.3.90.30	281	300.000,00
		3.3.90.39	281	29.226,37
				270.773,63
TOTAL				300.000,00

DECRETO Nº 10.319, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura, o crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 028034/2014-84, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de junho de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura, o crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação parcial de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0222918-74/2007, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Natal/RN, para execução de esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação e regularização fundiária no bairro Nossa Senhora da Apresentação, no Município de Natal/RN, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de junho de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.057.1-468	Complementação do Túnel Arena das Dunas	4.4.90.51	181	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 027765/2014-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de junho de 2014, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de junho de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-10.318

Tipo	Incorporação
Unidade	17.210
Orçamentária	URBANA
Anexo	IV - Projetos
Fonte	281
Meses	
Junho	300.000,00
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	300.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 028034/2014-845, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de junho de 2014,

RESOLVEM

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de junho de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-10.319

Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEMOPI
Anexo	IV - Projetos
Fonte	181
Meses	
Junho	3.000.000,00
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	3.000.000,00

PORTARIA N.º 039/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 5º e seus parágrafos, da Lei nº 4.838, de 09 de julho de 1997, alterada pela Lei 5.323, de 28 de novembro de 2001,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Fundação Cultural Capitania das Artes

Dácio Tavares de Freitas Galvão (Presidente)

Secretaria Municipal de Tributação

José Ricardo Farias Monteiro Cavalcanti – Titular

Kátia Ribeiro de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Damião César de Azevedo – Titular

Mércia Betânia Alves da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Kalina Veloso da Silva - Titular

Maurício Silva dos Reis Cavalcante - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Júlio Henrique Nunes Protásio- Titular

Júnior Graffith – Suplente

Representantes eleitos pela classe artística

Kaleb Silva de Melo – Titular

José Sávio Oliveira Araújo - Titular

Antônio de Pádua – Titular

Maria das Graças Cavalcanti – Titular

Péricles dos Santos Figueira – Suplente

Yanna Karinna de Medeiros – Suplente

Saint Clair Andrade – Suplente

Josimar Rocha Fernandes – Suplente

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 09 de junho de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 834/2014-A.P., de 23 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e em conformidade com as Leis Complementar nº 108 e 109, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de junho de 2009, e processo nº 023370/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação FG 2, à servidora NORMA LÚCIA PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº. 45.543-1, integrante do Grupo de Auxiliar de Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 833/2014-A.P., de 23 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 109, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de junho de 2009, e Processo nº 21686/2014-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Função Gratificada de Chefia de Divisão de Zoonoses, símbolo FCPZ, à servidora KADIDJA MEDEIROS DE FARIA ABRANTES, matrícula nº. 34.332-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 815/2014-A.P., de 21 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo 23856/2014-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Gerência Técnica de Unidade Especializa da Saúde da Residência Terapêutica - CAPS, Oeste II, símbolo FGTUES, à servidora MARIA ANALÚCIA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula nº. 12.510-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 814/2014-A.P., de 21 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo 23856/2014-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde da USF Nazaré, símbolo- FGDUBS, o servidor JOSÉ ADRIANO DE SOUZA, matrícula nº 01.525-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo nº 007699/2014-54 - SME/PMN

Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 15.002.2014 – SME/PMN

Objeto: Conclusão da construção do centro de Educação Municipal Infantil Lagoa Azul.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Fabrício Pedroza, 915, salas 300 e 301, Areia Preta, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público que a nova data de abertura do certame em epígrafe será dia 08.07.2014, às 8h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado. Demais esclarecimentos pelo e-mail cplsmepmn@hotmail.com e fone: (84) 3232-3482.

Natal, 09 de junho de 2014.

Carlos Eduardo de Araújo Gomes - Presidente da CPL/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 166/2014-GS/SMS DE 06 DE JUNHO 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993; com os arts. 9º, VI, do Decreto nº 10.160 de 18 de dezembro de 2013, e Ofício nº 1990/2014-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 016747/2014-03-hospital Memorial.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 167/2014-GS/SMS DE 06 DE JUNHO 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993; com os arts. 9º, VI, do Decreto nº 10.160 de 18 de dezembro de 2013, e Ofício nº 1991/2014-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 023497/2012-98- SOS GÁS LTDA-EPP.

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensa de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Processo nº: 063871/2013-79.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina.

Nome do Credor: Tarcio Martins de Sá - CPF: 140.692.374-53.

Endereço: Rua Aracati, 2711, Conjunto Panatis, Bairro Potengi.

Dotação Orçamentária:

Atividade / Projeto: 10.301.051.2-970 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Sub - Elemento: 14 – Locação de imóvel.

Fonte: 183 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data da Assinatura: Natal, 03 de junho de 2014.

Reconhecimento: George Antunes de Oliveira – Coordenador Geral de Administração e Finanças.

Ratificação: Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2014

Processo nº 063871/2013-79

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos.

Locatária: Secretaria Municipal de Saúde

Locador: Tarcio Martins de Sá – CPF 140.692.374-53.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Aracati, 2711, Conj. Panatis, Bairro Potengi, Natal/RN – CEP 59.112-120. Trata-se de imóvel inserido em terreno de 246,10 m², com uma área construída de 159,85 m², composto por 02 (dois) pavimentos, sendo o térreo com 14 (quatorze) cômodos e o pavimento superior, com 03 (três) cômodos. O imóvel destina-se ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina.

Dotação Orçamentária:

Atividade / Projeto: 10.301.051.2-970 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Sub - Elemento: 14 – Locação de imóvel.

Fonte: 183 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 04 de junho de 2014 e término em 03 de dezembro de 2014.

Data de Assinatura: Natal, 04 de junho de 2014.

Assinaturas:

Cipriano Maia de Vasconcelos pela Secretaria Municipal de Saúde – Locatária.

Tarcio Martins de Sá - Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 010/2013 - PROCESSO Nº06855/2014-60
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: ARCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de DEMARCAÇÃO VIÁRIA, Registro Cronológico Nº 010/2013 até o dia 01 de dezembro de 2014, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2014.

ASSINATURAS:

Contratante – Eleuicina Maria dos Santos – Secretária da SEMOB

Contratada – Vlamir César de Aquino Souto

Testemunha – Wisler José de Souza

Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2014 – SEMOB/PROCESSO Nº. 016289/2014-02

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de cerca móvel baixa (gradil) para delimitação do acesso de pedestres nas ruas do entorno da Arena das Dunas nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, em Natal.

NOME DO CREDOR: LUIZ GONZAGA NUNES - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 70.161.427/0001-57.

ENDEREÇO: av. Amintas Barros, 1060, Nazaré, Natal/RN. CEP 59.062-195.

ATIVIDADE/PROJETO: 15.453.058.2-528 – Operação de trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2014

PREVISÃO LEGAL: Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE – Eleuicina Maria dos Santos – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

CONTRATADA – LUIZ GONZAGA NUNES - EPP

Testemunha – Wisler José de Souza

Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuicina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos fls. 15 a 20, exigência do Art. 38 Inciso VI do mesmo diploma legal.

№. DO PROCESSO: 023343/2014-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO E GRAMPOS

NOME DO CREDOR: R & K da Silva Saldanha - CNPJ: 11.693.449/0001-07

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 3857 – Lj. 06 – Shopping Natal Sul – Lagoa Nova – Natal – RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUNHABINS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 16.482.001.2-753

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 SUB ELEMENTO: 99 FONTE: 111 ANEXO: VII

VALOR: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)

Natal(RN), 09 de junho de 2014.

Jorge de Moraes Maia - Chefe da ASTEC/SEHARPE

RATIFICADO: Albert Josué Neto- Secretário Adjunto da SEHARPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável de licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº: 026206/2014-85

NOME DO CREDOR: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ: 61.198.164/0001-60

ENDEREÇO: Av. Rio Braco, 1489 – Campos Eliseus – São Paulo/SP, CEP: 01205-905

OBJETO: Prestação de serviço de SEGURO TOTAL para os 04 (quatro) Centros de Atendimento aos Turistas – CATs pertencentes à frota Oficial desta Secretaria

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.001.2-644 - Manutenção e Funcionamento da SETURDE.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO: 53 – Seguro em geral

ANEXO: I - FONTE: 111

VALOR: R\$ 7.370,16 (sete mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Natal, 09 de junho de 2014.

NIXON MADRUGA - CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – USAF - MATRÍCULA Nº 67.672-0

Ratifico o posicionamento supra,

FERNANDO BEZERRIL DE ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO - MATRÍCULA Nº 65.683-6

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011905/2014-21

CONTRATO Nº 9029

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADO: IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA - CNPJ: 08.292.401/0001-74

OBJETO: O presente Extrato de Termo de Contrato tem por objeto a locação de banheiros químicos através da ata de registro de preços nº 004/2013, para atender a toda a orla marítima da cidade do natal.

Classificação orçamentária: 23.695.057.2-650 – BANHEIROS PÚBLICOS.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-elemento de despesa: 74 – Locação de Banheiros Químicos.

Fonte: 111

Valor estimado: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Lei: 10.520/02 - Art. 1.

Natal, 03 de Junho de 2014.

Assinaturas:

Fernando Bezerril de Araújo – Contratante

Edson Bezerra de Oliveira – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.022121/2014-28

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-SEMOPI

FONTE DE RECURSOS: 111

Adjudico o objeto licitado, referente ao RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-SEMOPI, tipo Menor Preço Global, modalidade de disputa fechado, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA PONTE NEWTON NAVARRO TEMA COPA DO MUNDO 2014, NO ÂMBITO DA CIDADE DO NATAL, DE ACORDO COM O ESCOPO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com orçamento básico estimado de R\$ 1.499.966,10 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), em favor da empresa: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor da proposta de preço de R\$ 1.494.392,94 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como, no que permitido expressamente, as Leis n.º 8.666/93, em seu art. 43, VI, com redação da Lei n.º 8.883/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 06 de junho de 2014.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.022121/2014-28

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-SEMOPI

FONTE DE RECURSOS: 111

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-SEMOPI, tipo Menor Preço Global, modalidade de disputa fechado, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA PONTE NEWTON NAVARRO TEMA COPA DO MUNDO 2014, NO ÂMBITO DA CIDADE DO NATAL, DE ACORDO COM O ESCOPO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com orçamento básico estimado de R\$ 1.499.966,10 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), em favor da empresa: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor da proposta de preço de R\$ 1.494.392,94 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como, no que permitido expressamente, as Leis n.º 8.666/93, em seu art. 43, VI, com redação da Lei n.º 8.883/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 06 de junho de 2014.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI

RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-SEMOPI

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, através da mesma, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-SEMOPI, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA PONTE NEWTON NAVARRO TEMA COPA DO MUNDO 2014, NO ÂMBITO DA CIDADE DO NATAL, DE ACORDO COM O ESCOPO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com orçamento básico estimado de R\$ 1.499.966,10 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), teve como vencedora a empresa: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor da proposta de preço de R\$ 1.494.392,94 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Natal, 06 de junho de 2014.

Teresa Cristina Vieira Pires - Presidente da CPL/SEMOPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 00000.058350/2013-08

CONTRATADA: SNOL METALÚRGICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA..

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual, referente a aquisição de equipamentos para a Academia da Terceira Idade, na conformidade do Processo Licitatório nº 00000.038886/2013-07, Pregão Eletrônico nº 24.008/2013.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 01/05/2014 e término em 27/08/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/ PROJETO: 15.244.17.2-250 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE

ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Materiais Permanentes

ANEXO: VII - FONTE: 111

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contratante: SEMSUR

Contratada:SNOL METALÚRGICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Sra. Enide Figueiredo da Silva, CPF: 200.965.694-68, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/06/2014, através do Processo Nº. 026840/2014-18, a licença ambiental de instalação, com fins de construção de um prédio de uso residencial multifamiliar, com 02 pavimentos e 02 unidades, na Rua dos Paiatis nº 1602, no bairro do Alecrim - Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EDITAL Nº 007/2014 – FIC 2014

Processo Administrativo nº 00000.027968/2014-07

PORTARIA nº 037/2014 – GP/FUNCARTE DE 09 DE JUNHO DE 2014

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 42º da Lei complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o edital nº 007/2014 e seus anexos referentes ao Fundo de Incentiva à Cultura – FIC/2014, nos termos da Lei nº 5.760/06 e em conformidade com o que estabelece os Decretos nº 8.983/09 e nº 9.432/11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Fundo de Incentivo a Cultura/2014 que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural em suas diversas manifestações, tendo em vista os termos da Lei n.º 5.760, de 30 de dezembro de 2006, e dos Decretos N.º 8.983, de 21 de dezembro de 2009 e N.º 9.432 de 04 de julho de 2011 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1- DA FINALIDADE

1.1- O presente edital tem por finalidade o fomento da produção cultural natalense em suas diversas manifestações, priorizando a criação, produção, promoção, circulação e fruição de bens e serviços culturais, estimulando o acesso às artes para os públicos de cultura e a viabilização de produtos culturais de interesse coletivo no âmbito municipal, através de concessão de prêmio-incentivo promovido pelo Fundo de Incentivo à Cultura – FIC.

2- DO OBJETO

2.1 Selecionar e premiar os melhores projetos, distribuídos nas categorias a seguir:

a) ARTES CÊNICAS: Fomento, capacitação, ocupação e circulação de Grupos, Companhias e montagens de dança, circo, teatro e performance. Nesta categoria poderão ser selecionado até 05 (cinco) projetos, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos a seguir:

- 03 Projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 02 Projetos de valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

b) ARTES VISUAIS: Capacitar fotógrafos para o uso da fotografia como ferramenta de expressão artística, criação de painéis e murais para valorização de espaços urbanos públicos da Cidade do Natal, realização de exposições fotográficas e/ou poéticas a ser instaladas em espaços da cidade, em territórios com significativo fluxo de pessoas. Nesta categoria poderão ser selecionado até 06 (seis) projetos, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos a seguir:

- 06 Projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

c) AUDIOVISUAL: Capacitação, formação, requalificação do quadro de técnicos e/ou profissionais para a produção de curtas em ficção ou documentários para suportes que atendam as demandas dos espaços e canais de veiculação existentes, sua promoção em sites e redes sociais. Nesta categoria poderão ser selecionado a 03 (três) projetos, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos a seguir:

- 03 Projetos de valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - d) MÚSICA: Capacitação de músicos, instrumentistas, músicos para bandas carnavalescas, fomento da prática de coro, canto coral, artistas e grupos musicais, preferencialmente para os festejos populares. Nesta categoria poderão ser selecionado a 03 (três) projetos, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos a seguir:
 - 03 Projetos de valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - e) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL: Fortalecer ações de grupos folclóricos tradicionais, das diversidades e grupos de dança popular da Cidade do Natal, Capacitação de técnicos, figurinistas, designers e aderecistas. Aquisição de material para criação e confecção de figurinos, adereços para quadrilhas juninas, entidades carnavalescas e grupos artísticos. Nesta categoria poderão ser selecionado até 5 (cinco) projetos, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos a seguir:
 - 03 Projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - 02 Projetos de valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 - f) LITERATURA, LIVRO, CORDEL, LEITURA E BIBLIOTECAS: Capacitação de escritores amadores e/ou profissionais no tocante a criação literária, publicação, circulação, leitura e fruição de obras. Nesta categoria poderão ser selecionado até 04 (quatro) projetos, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos a seguir:
 - 04 Projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - g) ARTESANATO: Qualificar artesãos e artistas para a criação e produção de ornamentação de espaços públicos com reciclagem ou utilização de material resíduos sólidos. Nesta categoria poderão ser selecionado até 03 (três) projetos, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos a seguir:
 - 03 Projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - h) ARTES INTEGRADAS: Ações de formação e/ou fruição que contemplem e integrem diferentes linguagens e áreas artísticas, preferencialmente para execução em Bairros da Região Administrativa da Cidade do Natal. Nesta categoria poderão ser selecionado até 03(três) projetos, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos a seguir:
 - 03 Projetos de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1- Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto deste Edital, pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), com inscrição de, no mínimo, 01 (um) dia anterior à data de publicação deste Edital, obedecendo aos critérios e exigências contidas no CMEC.
- 4. DA INSCRIÇÃO**
- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, no período de 10 de junho a 24 de julho de 2014.
- 4.2- As inscrições serão realizadas na SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Fundação Cultural Capitanía das Artes, à Avenida Câmara Cascudo nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- 4.3- A inscrição de projetos será efetuada mediante registro protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura, com a entrega do Formulário Padrão do FIC, devidamente preenchido, digitalizado, com uma cópia gravada em suporte de mídia – CD ou DVD, firmado juntamente com toda documentação exigida, tendo suas páginas sequencialmente numeradas.
- 4.4- Os projetos deverão ser entregue na íntegra, não sendo admitidos alterações ou complementos posteriores à sua inscrição.
- 4.5- As inscrições poderão ser requeridas pelo proponente ou por procurador devidamente autorizado, tendo firma reconhecida, com poderes específicos para este fim.
- 4.6- Cada Proponente poderá inscrever até 04 (quatro) projetos, que deverá ser exclusivo e beneficie a instituição ou o núcleo de profissionais por ele representado. No entanto será selecionado apenas 01 (um) projeto por cada proponente.
- 5. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.1- Deverá ser apresentada a seguinte documentação, nesta ordem:
- 5.1.1- Documentos relativos ao Proponente Pessoa Jurídica:
- a) Constitutivos; se empresa (cópia do contrato social ou registro comercial), se instituição (regimento ou estatuto), ambos com suas alterações posteriores, atualizados, quando for o caso;
 - b) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro, no caso de entidades associativas;
 - c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor e situação Ativa;
 - d) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - (www.tst.jus.br/certidao);
 - f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
 - g) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); Cópia dos atos.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
 - i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
 - j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
 - l) Declaração de compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais (Anexo III).
- 5.1.2 - Documentos relativos ao Proponente Pessoa Física:
- a) Comprovante de cadastro no CMEC;
 - b) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
 - d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
 - e) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - f) Declaração de compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais (Anexo III);
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação técnica, nesta ordem:
- 6.2 - Dossiê em formato A-4, que contenha "clippings", reportagens, publicações e matérias impressas, que comprovem a atuação cultural do proponente do projetos, bem como função e informações sucintas dos demais profissionais envolvidos no projetos, número do RG e CPF, bem como suas respectivas cartas de anuência;
- 6.3 - Ficha Técnica e Cronograma do Projeto, contendo breve currículo do proponente Pessoa Jurídica/Física;
- 6.4- No caso do projeto implicar em cessão de direitos autorais ou direitos de imagem, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) cedente(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
- 6.5 - Se forem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, bem como gravação fonográfica, vídeo, DVD e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deve constar, no orçamento, previsão de pagamento, quando for o caso.
- 6.6 - No caso do projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.
- 6.7 - No caso de publicação de livro, folheto ou periódico, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada. Todo e qualquer projeto contemplado para edição implica em o proponente declarar que estará obrigado a providenciar a legalização da obra através da emissão e registro da ficha catalográfica e o registro de ISBN.
- 6.8 - Quando se tratar de produção de vídeo, em fita, deverá ser apresentado o roteiro, a sinopse e o argumento.
- 6.9 - No caso de produção de vídeo-documentário deverá ser apresentado o tema a ser explorado e a metodologia de abordagem.
- 6.10- No caso de gravação de CD, DVD e/ou realização de espetáculo/show, o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto.
- 6.11 - A não apresentação de qualquer documento acima especificado implicará na desclassificação do projeto.
- 7 - DA NATUREZA DOS PROJETOS**
- 7.1- Poderão ser beneficiados com recursos do FIC os projetos que atendam aos seguintes requisitos:
- 7.1.1- Visem à produção, à exibição, à utilização, fruição ou à circulação públicas de bens artísticos ou culturais;
- 7.1.2- Visem à promoção do desenvolvimento cultural municipal;
- 7.1.3- Tenham caráter estritamente artístico e cultural.
- 7.2 - É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.
- 7.3 - O projeto artístico ou cultural beneficiado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis na cidade de Natal.
- 8 – DA ANÁLISE, CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS E DA COMISSÃO TÉCNICA**
- 8.1 - PRÉ-ANÁLISE - consiste na seleção dos projetos inscritos.
- 8.1.1- O CMC procederá a pré-análise dos projetos, designando uma comissão de habilitação e seleção técnica/curadoria para tal, composta de 03 (três) membros do referido Conselho, com o objetivo de verificar os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas.
- 8.1.2- Serão desclassificados os projetos específicos, inscritos neste Edital que estejam sendo beneficiados com recursos públicos e em fase de execução, provenientes de Editais, Leis de Incentivo e outros fundos em todos os níveis.
- 8.2.1- Os projetos apresentados ao CMC serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:
- I - Critérios eliminatórios: serão desclassificados os projetos que não atendam os requisitos dos itens 5, 6, 7 e seus respectivos subitens.
- II- Critérios técnicos: na avaliação desses critérios, serão atribuídos até 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pertinência do conteúdo em relação à área objeto	0 a 5
Adequação do currículo/Portfólio de acordo com a temática estabelecida pelo edital, considerando o potencial de realização da equipe envolvida no projeto, qualificação e conhecimento técnico	0 a 5
Relevância da proposta para o Município	0 a 5

Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução com base no valor do Prêmio.	0 a 5
Acessibilidade do Projeto ao Público	0 a 5
TOTAL: MÁXIMA DE PONTOS	25 PONTOS

8.3 - A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

8.4- Aprovação dos Projetos: serão aprovados os projetos com o maior número de pontuação.

8.5- Em caso de empate não será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos a seguir:

8.5.1 Relevância da proposta para o Município – 0 a 5

8.5.2 Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução com base no valor do Prêmio – 0 a 5

8.6- A Secretaria Executiva do Conselho fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias do término das inscrições – prorrogável em caso de situação excepcional, a critério do Conselho - a relação dos projetos selecionados, com os nomes dos beneficiários e respectivos valores financeiros, concedidos pelo Fundo de Incentivo à Cultura.

8.7– Os candidatos não habilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos ao Conselho Municipal de Cultura.

8.8 – Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente na SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Fundação Cultural Capitanias das Artes, à Avenida Câmara Cascudo nº 434, Cidade Alta, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

8.9 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos projetos vencedores será publicado no Diário Oficial do Município pelo Conselho Municipal de Cultura e homologado pelo Presidente deste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.10– Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE para esclarecimentos, pareceres e/ou dúvidas relacionadas ao presente edital.

9- DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1- É vedada a propositura de projetos ao FIC por parte de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estadual e federal.

9.2- Não serão aceitas as propostas cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores municipais da Prefeitura de Natal e/ou integrantes do Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica/Curadoria e Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

9.3- É vedada a proposição de projetos por empreendedor com pendências administrativas e/ou judiciais perante o Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais – Lei Djalma Maranhão, e perante o Fundo de Incentivo à Cultura

9.4. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição previstos nos itens 05, 06 e seus subitens ou do não cumprimento do estabelecido no Item 07 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

9.5. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- O valor total dos recursos para o FIC-2013 é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com o limite máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto selecionado, distribuídos de acordo com as áreas elencadas no item 2 e subitem 2.1.

10.2 – Os valores para cada projeto poderão sofrer alterações em sua previsão orçamentária, no julgamento da proposta e as eventuais sobras de recursos poderão ser, a critério do Conselho Municipal de Cultura, remanejadas para projetos de outras áreas ou modalidades, contempladas neste Edital.

10.3 – Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2013, através das dotações orçamentárias elencadas nos Projetos Atividade nº 13.392.001.2-083 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas (financeira) será apresentada, em até 30 dias após o encerramento das atividades programadas em conformidade com o Cronograma de cada Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

11.2 A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através das planilhas previstas no ANEXO II do Edital, as quais deverão ser entregues devidamente preenchidas com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente (representante legal da pessoa jurídica).

11.3 Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas dos projetos indicadas na planilha mencionada no item anterior deverão ficar sob custódia e responsabilidade do proponente (pessoa jurídica) pelo prazo de cinco anos.

11.4 A Fundação Cultural Capitanias das Artes poderá solicitar, a qualquer tempo, os comprovantes mencionados no item anterior, para aprovação das contas.

11.5 Não serão admitidas na prestação de contas despesas que tenham sido realizadas antes do recebimento do prêmio-incentivo, exceto em caráter excepcional, desde que previstas no orçamento apresentado na proposta.

11.6 Será permitida a realização e liquidação de despesas após a realização do objeto do

presente edital até a data prevista para a apresentação da prestação de contas.

11.7 A prestação de contas será analisada pelo setor técnico da Fundação Cultural Capitanias das Artes.

11.8 A análise da prestação de contas levará em consideração os seguintes aspectos:

11.9 Realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais previstos, conforme proposto.

11.10 Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

11.11 A não aprovação da prestação de contas dos projetos na forma estabelecida na legislação aplicável, no Edital e neste Termo sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

11.12 Caso tenham sido cumpridas as obrigações previstas relativas ao objeto do presente edital ou instrumento congênere, porém ocorra glosa de despesas realizadas, por não estarem previstas no orçamento, por serem maiores que o valor aprovado, por desatenderem normas estabelecidas para a prestação de contas ou porque o documento apresentado não obedece as normas gerais de contabilidade, o premiado deverá ser notificado para recolher à FUNCARTE os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

11.13 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados sujeitará o responsável a oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.14 Os recursos serão depositados em conta corrente aberta para esse fim, no Banco do Brasil, em nome do Proponente Pessoa Física/Jurídica.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

12.1 Em todo o material de divulgação permanente (livros, CDs, DVDs, vídeos, “site”, “blog” etc..) deverão constar as logomarcas do FIC, da Capitanias das Artes e do Município de Natal, além do seguinte crédito em texto, aposto às logomarcas: “PROJETO BENEFICIADO PELO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DE NATAL – 2014”.

12.2 Nas divulgações publicitárias em rádio ou matérias de reportagens (impressa, radiofônica, televisiva ou internet) os proponentes deverão registrar o incentivo do FIC/2014.

12.3 Fica estabelecida a contrapartida material - por parte dos Projetos com incentivo do FIC 2014 - de 10% (dez por cento) de todo o produto realizado, devendo constar na planilha do Formulário-Padrão, para o acervo cultural do município, sob a tutoria do Conselho Municipal de Cultura e FUNCARTE. (ANEXO I)

12.4 Outras ações de contrapartida poderão ser propostas ao CMC, tendo em vista a contribuição e relevância do Projeto, seus objetivos e finalidades para o enriquecimento da cultura local.

12.5 O responsável pela efetivação de cada Projeto, ao final de sua realização, deverá apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, junto com a prestação de contas, elencadas no item 11 e seus subitens, um relatório sucinto da consecução das ações ou atividades programadas.

12.6 As produções culturais, com incentivo do FIC 2014, não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, contribuições, etc.) nas edições contempladas por este Edital, correspondentes às quantidades e valores do benefício concedido. Após a vigência do presente edital, poderá o proponente promover-se com recursos próprios sempre levando em conta a permanência dos créditos constantes no item 12.1, por mais um ano.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo máximo permitido para conclusão do projeto aprovado no FIC-2014 será de 01 (um) ano contado a partir da data de recebimento do montante financeiro destinado à sua execução.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- É responsabilidade do beneficiário manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Executiva do CMC.

14.2- O Conselho Municipal de Cultura, dentro de suas prerrogativas legais, poderá proceder auditoria sobre o andamento e cumprimento do(s) Projeto(s), contemplado(s) pelo FIC-2014.

14.3- As decisões do Conselho Municipal de Cultura são definitivas e irrecorríveis.

14.4- Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura.

14.5- Este Edital, assim como Formulário-padrão e seus anexos estarão disponíveis temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Natal (www.natal.rn.gov.br) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

14.6 - Os esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura, em dias úteis, no horário das 8h às 13h, pelo e-mail: cmcdnatal@hotmail.com.

14.7- Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artístico-culturais a serem beneficiados com os recursos do FIC-2014, e responderão processo civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto neste Edital.

DACIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

ANEXO I

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES EDITAL (FIC) FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA 2014		PROCESSO Nº	
PROJETO			
1 NOME			
RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
2 NOME OU RAZÃO SOCIAL		3 C/C/CNPJ	
4 NOME DO DIRIGENTE		5 CARGO OU FUNÇÃO	
6 ENDEREÇO		7 BAIRRO	
8 CIDADE		9 UF	10 CEP
11 C.I. DO DIRIGENTE	12 DATA DA EMISSÃO	13 TELEFONE	14 FAX
ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO			
15 <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL <input type="checkbox"/> LITERATURA, LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> ARTES INTEGRADAS <input type="checkbox"/> EMPREENDEDORISMO CULTURAL			
RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO			
16 RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (100%) R\$			
17 VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (*)R\$			
(*) CITAR AS FONTES			
DADOS DO PROJETO			
18. Objetivos gerais e específicos			
19 JUSTIFICATIVA (Justifique a importância do projeto para o engrandecimento ou o desenvolvimento da cultura do município)			
20 METODOLOGIA (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)			

CRONOGRAMA DO PROJETO	
21 INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____ DURAÇÃO PREVISTA ____ DIAS	22 OBSERVAÇÃO

23 ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO	
--	--

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:
 1 – Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais etc., necessário à realização do projeto;
 2 – Quantidade de cada item incluído na coluna 1 (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais etc.);
 3 – Unidade de despesas referentes às atividades profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais etc., mencionadas na coluna 2 (Ex.: dias, semanas, meses, litros (l), quilômetro (km), metro (m³), locação etc);
 4 – Quantidade de unidades de despesas descritas na coluna 3 (Ex.: quantos dias, semanas ou meses ou quantos litros ou quantas salas etc.);
 5 – Valor unitário de cada atividade mencionada na coluna 1 (Ex.: 1 diretor = R\$ 2.000; 1 fotolito = R\$ 200,00);
 6 – Valor correspondente à multiplicação do número da coluna 2 pela coluna 4 e pela coluna 5 (Ex.: 2 curadores x 3 meses x R\$ 2.000 cada por mês = R\$ 12.000,00);
 7 - Soma dos totais de cada linha ou soma dos totais de cada item ou grupo de despesas.

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total de Linha	7 Total
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO						
	TOTAL DE PREPARAÇÃO / PREPARAÇÃO						
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						
	TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						

24 ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO	
--	--

4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
	TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS						

25 ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO	
--	--

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total de Linha	7 Total
5	IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS						
	TOTAL DE IMPOSTOS / EMOLUMENTOS / SEGUROS						
7	VALOR TOTAL DO PROJETO						

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

PROJETO

CAMPO 1 – Cite o título do Projeto.

EMPREENDEDOR DO PROJETO

CAMPO 2 – Nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica que está propondo o projeto.

CAMPO 3 – O número do CIC ou CNPJ, emitidos pelo ministério da Fazenda do empreendedor.

CAMPO 4 – Nome do empreendedor (se pessoa física) ou do dirigente autorizado a representar a pessoa jurídica de direito público ou privado.

CAMPO 5 – Cargo ou função ocupada pelo dirigente da pessoa jurídica responsável pelo projeto.

CAMPO 6 – Logradouro, número e complemento.

CAMPO 7 – Bairro.

CAMPO 8 – Nome da Cidade.

CAMPO 9 – Unidade da Federação.

CAMPO 10 – Código de Endereçamento Postal.

CAMPO 11 – Número da Carteira de Identidade do Dirigente no caso de pessoa jurídica.

CAMPO 12 – Data da emissão da Carteira de Identidade do Dirigente.

CAMPOS 13 e 14 – Número de telefone/Fax/Endereço eletrônico.

ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO

CAMPO 15 – Indique com um "X" a área ou áreas de atuação do Projeto.

RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

CAMPO 16 – Valor total do projeto, em reais (R\$)

CAMPOS 17 – Se o Projeto tiver apoio financeiro de outras fontes (além do valor solicitado pelo Edital), indique o valor e cite as fontes.

DADOS DO PROJETO

CAMPO 18 – Indique os principais objetivos do projeto gerais e específicos (use sempre o verbo no infinitivo. Ex.: promover, desenvolver, realizar), inclusive seus resultados.

CAMPO 19 – Justifique a importância do Projeto tendo como objetivos e resultados escritos no campo anterior.

CAMPO 20 – Descreva as principais etapas do projeto e como pretende realizá-las. Se o espaço for insuficiente, use folha adicional.

CRONOGRAMA DO PROJETO

CAMPO 21 – preencha as datas de início e de término no espaço indicado

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

CAMPO 22, 23 e 24 – Preencher os dados especificando valores para cada item existente no projeto.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tabela 1 – Descrição das despesas - lançar uma a uma as despesas de cada rubrica (ex: todas as despesas com figurino, cenário, recursos humanos) em ordem cronológica por item de despesa.

Data da despesa (colocar em ordem cronológica)	Natureza da Despesa (é a indicação da rubrica do orçamento aprovado em que se encaixa)	Descrição da despesa (detalhar os dados da despesa – assim como do favorecido)	Documento comprobatório (indicar se é recibo, nota fiscal, cupom fiscal)	Numeração (localização do documento, também em ordem cronológica)	Valor gasto

Tabela 2 - Rendimento de Aplicações Financeiras:

Rendimentos de Aplicações Financeiras					
Data	Natureza da Despesa	Estabelecimento	Documento Comprobatório	Nº	Valor

Tabela 3 - Comparativo com o orçamento e eventuais saldos

Rubricas orçamentárias	Valor previsto	Valor efetivamente utilizado	Saldo

Saldo total:

Os representantes declaram, sob as penas da lei, que os recursos públicos foram utilizados de acordo com o plano de trabalho e orçamento aprovados e eventualmente readequados e que as informações e demonstrativos apresentados refletem a verdadeira utilização dos recursos.

_____ representante legal – pessoa jurídica

_____ representante do núcleo artístico

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Nós abaixo assinados, representante legal da Pessoa Jurídica ou Física proponente _____, integrantes do Projeto _____

e da ficha técnica do Projeto denominado _____ DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo do Edital FIC 2014.

Natal, de _____ de 2014.

Pessoa Jurídica ou Física (Representante Legal)

_____ (pessoa jurídica ou física)

_____ (assinatura)

Integrantes da Ficha Técnica:

_____ (nome artístico)

_____ (assinatura)

_____ (nome artístico)

_____ (assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

(obs: esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório)

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, em _____/_____/_____; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, DECLARO, para fins de prova junto à

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o Projeto _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o PROJETO proposto junto ao Edital FIC 2014.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

PORTARIA Nº 038/2014/FUNCARTE, DE 09 DE JUNHO DE 2014

O Presidente da Fundação Cultural Capítaria das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o que estabelece o item 7.2.4 do Edital nº 004/2014, o Comitê Gestor dos "Festejos Juninos 2014", após etapa de classificação jurídica e técnica, vem por meio desta portaria, publicar e homologar lista dos proponentes das "Quadrilhas Juninas" e "Arraiás de Rua" que tiveram seus projetos selecionados neste Edital.

Art. 2º Segue abaixo a relação dos proponentes CLASSIFICADOS:

LISTA:

CLASSIFICAÇÃO ARRAIÁS DE RUA

ARRAIA DA POTYCRET	SUELEIDE LINTRO SIMPLICIO
ARRAIA MESTRE CORNÉLIO	SIDNEY LUCINALDO DUARTE
ARRAIA DO XUXU	MARIA DALVA DANTAS MARINHO
ARRAIA DO JUAREZ	JUAREZ PERREIRA MACHADO
ARRAIA DA MANÉ MIRANDA	JOAO MARIA RELANPAGO DAMASCENO
ARRAIA VIM PRA FICAR	JOSÉ ÍTALO DA ROCHA BEZERRA
ARRAIA DA RUA SANTA HELENA	MARIA DO SOCORRO ALBINO
ARRAIA SOL DO NORTE	SAMIRA LISBOA DE BARROS
ARRAIA RENASCEER	IVONETE GOSME DA SILVA
ARRAIA DA BANDEIRANTE	JOANA DARC AZEVEDO DE LIMA
ARRAIA DA FLORESTINA	NILDA OLIVEIRA DOS PRAZERES
ARRAIA DO AROCHO	FRANCINALDO JOTA
ARRAIA DA MARIA BONITA	ELIANA DE LIMA MELO
ARRAIA DE MÃE LUIZA	JOSÉ RAMOS DE SOUZA
ARRAIA DO SENHOR NASCIMENTO	EDUARDO ANDRADE SILVA
ARRAIA DO TIO VANDERLEI	EMERSON BRUNO LIMA DE MORAIS
FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE FELIPE CAMARAO 2	MARIA DE LOURDES COSTA SILVA
ARRAIA DA SARGENTO ANDREIA	ANA LUCIA DE LIMA
ARRAIA DO SÃO ROMAO	MADSON FERNANDES RIBEIRO DA SILVA
ARRAIA DOS PAULISTINHAS	FRANCISMARI GOSMES DA SILVA
ARRAIA DO TIO VAGUINHO	VAGNER RIBEIRO DO VALE
ARRAIA DO PARQUE FLORESTA	ROMUALDO MARQUES DE SOUZA
ARRAIA DA TIRADENTES	THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA ARAUJO
ARRAIA DA GRAXA	FRANCISCO SOARES DA SILVA
FORROZÃO DO ALECRIM	EVANDRO MARINHO CESAR
ARRAIA ONIBUS DO FORRÓ	JAILSON SOARES DE OLIVEIRA
ARRAIA DO DIDI	MANOEL EDMILSON DA SILVA
ARRAIA DO SABUGO	MEIRE MARIA DE GOES
ARRAIA DOS AMIGOS	FRANCISCO DAS CHAGAS CABRAL DOS SANTOS
ARRAIA DA LADY DAY	SONIA MARIA DA SILVA
ARRAIA DO TALIBÁ	ITALO EDIELE JOSÉ DA SILVA
ARRAIA DA ALEGRIA	GILDERCLEI LEANDRO CARVALHO DE SOUZA
ARRAIA DO ESCORREGA LA VAI TRES	FRANCINETE NATHALI MARIA SILVA
ARRAIA DO SEQUILHO	BERGSON RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ARRAIA DO FUXICO	RAFAEL TRINDADE DA SILVA
ARRAIA DO COLINAS	ALZENIR ANTERO SABINO DA SILVA
ARRAIA DO MILHO VERDE	JOSÉ WILSON DE SOUZA
ARRAIA DO CLAUDIONOR	CLAUDIONOR FIRMINO DE ARAÚJO
ARRAIA DO ZÉ	MARIA SUZANI SILVA DA COSTA
ARRAIA DE NATAL	JOSE CUSTODIO FILHO
ARRAIA DO ARCO IRIS	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
ARRAIA DO BAIRRO NORDESTE	MARIA LENICE CARVALHO LUSTUDIO
ARRAIA DO DADÁ	MARIA ALXILIADORA DE SOUZA
ARRAIA DA RUA MARTE	FRANCISCA CONSTANCIA DE ALMEIDA ARAÚJO
ARRAIA DO XODOZINHO	WADDINGTON PEDRO SILVA DE OLIVEIRA
ARRAIA DO CARLÃO	ANTONIO CARLOS DA SILVA
ARRAIA DO ARASTAPÉ	EDMILSON MARCELINO DE SOUZA
ARRAIA DO ARISTON	ARTHUR ANDERSON FERREIRA DA SILVA
ARRAIA DA PALHA SECA	WILSON MELO DA SILVA
ARRAIA DAS ESTRELAS	JEFERSON ANDRADE DA SILVA
ARRAIA DO AMOR	JOSE ROBERTO CARDOSO DE LIMA JUNIOR
ARRAIA SÃO JOAO NO SITIO	MARIA DE FATIMA DUARTE MACARIO
ARRAIA GALO DOS PERTUBADOS	NALDO ALVES DE OLIVEIRA
ARRAIA DO AROCHA O NÓ	MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ARRAIA IMPROVISADO	ROBSON DA CRUZ
ARRAIA DA RUA SANTO ANTONIO	JEAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
ARRAIA DO RETRO	LINDENBERG PAULA DO NASCIMENTO
ARRAIA DA BAIANA	VANDA MARIA DOS SANTOS
ARRAIA DA DONA NEIDE	DAMIAO VARELA DA SILVA
ARRAIA VOÇE E MEU PEIXE	PAULO DE ALBUQUERQUE
ARRAIA DO REDLEY	JAILSON NASCIMENTO BEZERRA
ARRAIA DA BOM JESUS	ANDREISE GOMES FERNANDES
ARRAIA DO SAI DE BAIXO	CRISLAINE SAYONARA DA SILVA LEAL
ARRAIA DO ARRUDÃO	ALEXANDRE ARRUDA DOS SANTOS

ARRAIA DA DONA DIVA	JULIMAR CARLA ROSA DA SILVA
ARRAIA DA KEITE	MARIA DO CEÚ DA CUNHA
ARRAIA SÃO JOAO NO TERMINAL	MARIA REGES JACINTO DA SILVA
ARRAIA DA ARAGUARI	RIVAILTON MARIO SANTANA DA PASCHOA
ARRAIA DA JUVENTUDE	NILSON VENANCIO
ARRAIA DA SHEYKINHA	KALOINE DIANE VALENÇA DA SILVA FARIA
ARRAIA DA ANA	ANA MARIA AQUINO SANTANA
ARRAIA MIRA	LIDIS DALIANE DA SILVA
ARRAIA MONTE LIBANO	HAIDDE JERONIMO PEREIRA
ARRAIA DO SEU BANANA	LUCAS RICARDO MAIA MARTINS
ARRAIA DA ARIREMA	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
ARRAIA DO BICHO DO MATO	FRANCISCO BERNADINO DE LIMA JUNIOR
ARRAIA DA JOSÉ SOBRINHO	FRANCILIA MORAIS
ARRAIA NAZÍ VAI A RIBEIRA	ALBERTO DE ANCÂNTARA LOPES
ARRAIA CRIANÇA FELIZ	IRISMAR MATOS DO NASCIMENTO
ARRAIA SEM FROTEIRAS	LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA
ARRAIA DA FRAN	FRANCISCA GOMES DE ARAUJO
ARRAIA DAS VIRGENS	LUIZ EDUARDO GOMES FREIRE
ARRAIA DO DUNAS	NATHALIA FELIX DA SILVA FERNANDES
ARRAIA DO RN	ZAMBERTH WAGNER DE OLIVEIRA
ARRAIA DAS PRIMAS	LAISE CAMPOS DE LIMA
ARRAIA DO ZE BENTO	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
ARRAIA DA SÃO RAFAEL	SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ARRAIA DO SALINAS	ITAMAR DOMINGOS DA CRUZ
ARRAIA DA MARGÔ	MARGARIDA BARROS DANTAS
ARRAIA DO LEÃO	VANDA DE ANDRADE
ARRAIA DA QUADRA	GILDENE DA SILVA MEDEIROS
ARRAIA DOS BEIJOQUEIROS	IONILLO EDER FERREIRA RIBEIRO
ARRAIA DA SÃO JOAO	PEDRO SILVA DA COSTA
ARRAIA DO VIDA NOVA	REGINALDO MARCOLINO GONÇALVES
FESTIVAL DE QUADRILHAS DO NEY	CARLA SIMONE GALVÃO FREIRE
ARRAIA NOVO HORIZONTE	EMILIA MARIA DE SOUZA REBOUÇAS
ARRAIA TREM BÃO SÓ	RICARDO FELIPE DE VASCONCELOS
ARRAIA DA IMPERATRIZ	JOAO BATISTA SOUZA COSTA
ARRAIA DO GRANDE JOSÉ	FRANCISCA VICTOR DA SILVA
ARRAIA AMIGOS DO CORAÇÃO	IVANILSON SILVA DE OLIVEIRO
ARRAIA DO AROXA O NÓ	MARCOS AURELIO RIBEIRO DA SILVA
ARRAIA PRAÇA DO NAPOLEAO	EDNALDO FERNANDO DA SILVA
ARRAIA DA PEIA MOLE	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA
ARRAIA DO ZÉ	PEDRO VALMIR
ARRAIA FLOR DO MILHO	ANDERSON ROBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO
ARRAIA DO PRIMEIRÃO	FRANCISCO NELSON DE OLIVEIRA
ARRAIA DO VALE DOURADO	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA
ARRAIA DO TUBARÃO	ALDENOR DE SOUZA COELHO
ARRAIA DA PEIA MOLE	MARIA LUIZA DE ASSIS
ARRAIA DO AGENELSON	CRISLAINE OLIVEIRA DE MOURA
ARRAIA DA TIA NETA	CELIA TEIXERA DA COSTA FRANÇA
ARRAIA GONÇALVES DIAS	MARIA DO SOCORRO DANTAS MARTINS
ARRAIA DA PREVENÇÃO	MARCOS ANTONIO BELARMINO DA SILVA
ARRAIA DO GAMI	MARIA GORETE GOMES
ARRAIA BALANÇO JUNINO	SEVERINO CANDIDO SANTANA
ARRAIA DO GETULHINHO	HERIBERTO ALVES SILVA
ARRAIA DA UPANEMA	MARCIA CRISTINA BEZERRA GOMES
ARRAIA MAIRIPORÁ	JOSE IRAPOAM BORGES DOS SANTOS
ARRAIA DO FOGUEIRÃO	MARIA RISOLEIDE PEREIRA
ARRAIA VICE VERSA	SEVERINA RAMOS DA SILVA
ARRAIA QUIFUXICO	JEANE FLAVIA MARCELINO DA COSTA

CLASSIFICAÇÃO QUADRILHAS JUNINAS

QUADRILHA DAS MAGUINOLIAS	RENATA THAYSE LOPES DA SILVA
ARRAIA OLHOU GOSTOU	MARICELIA MOURA DA SILVA
ARRAIA PNEU FURADO	IZENI DA SILVA PINHEIRO
QUADRILHA JUNINA TÁ BACANA	RAIMUNDO CALIXTO DA SILVA JUNIOR
PISADA QUENTE	WANDEKSON LOPES DA SILVA
ARRAIA DA MULEKADA	GILZETE CORREIA DE ALBUQUERQUE
QUADRILHA JUNINA REI DO BAIÃO	MARCOS AURELIO DOS SANTOS
QUADRILHA BRILHO DA LUA	DANIELE FELISMINO FRANCA
GRUPO JUNINO CORAÇÃO MATUTO	MAYARA DA SILVA FERREIRA
GRUPO JUNINO ARRAIA DO CANDEEIRO	ANDERSON JOSE GOMES
GRUPO JUNINO ALEGRIA DE VIVER	ANTÔNIA LUIZA DA SILVA
JUNINA SAI DA FRENTE	MARIA DE LOURDES DA SILVA
GRUPO JUNINO OS NORDESTINOS	AMANDA DANTAS DE MEDEIROS
QUADRILHA ANATI	FRANCISCA DORIELA FELIX
QUADRILHA JUNINA SÃO JOSE	JOSÉ WILLIME DE MOURA

QUADRILHA MEU XODO (Classificada mais não será contemplada, pois, já tem um arraia no nome da mesma proponente)	LIDIS DAIHANE DA SILVA
ARRAIA BRILHO MATUTO	JOSE AUGUSTO DE LIMA SARAIVA
ARRAIA PADRE PINÁ	AKALILSON DE ARAUJO BEZERRIL
GRUPO JUNINO TIA SANDRA	SILVANIA MARIA DA SILVA GONÇALVES
RALA BUCHO	SIONI FATIMA DA SILVA
ARRAIA DO TERERÉ	CICERA DE ARAÚJO MACARIO
QUADRILHA JUNINA MIRANDINHA	CARLOS ALBERTO DA SILVA
NATAL FORRÓ-FORRÓ SAI DE BAIXO	MARIA DO SOCORRO GADELHA SILVEIRA
ARRAIA DA RENASCER (CONJUNTO NOVA NATAL)	ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ
OS NORDESTINO(ROCAS)	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA
ARRAIA DA CLARIDADE	ROSIANE SOUZA DA COSTA
RENASCER (FELIPE CAMARÃO)	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
JUNINA ARRAIA DANÇA NORDESTE	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LEAL
ARRAIAL BALÃO DOURADO	KLEBSON RIBEIRO SOARES
QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO	CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
GRUPO JUNINO SOL DO NORTE	MARIA JOSE ALMEIDA DE LIMA
GRUPO FOLCLÓRICO BEIJOQUEIROS	ANDREZA MARCOLINO BEZERRA
ARRAIA DO CABAÇO	ANTONIO MARCOS CLAYTON LIMA DOS SANTOS
JÁ MEXEU	MARIA DO CÉU DA SILVA
QUADRILHA BIBAS DE SANTOS (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	JOSE LEONILSON DO NASCIMENTO
GRUPO JUNINO XOXOQUENGA	EDILSON PEREIRA DA SILVA
AS VIRGENES DO SANTARÉM	RICARDO JOSE DE FREITAS
GRUPO JUNINO AS DESCABAÇADAS	MIKARLA MONTEIRO DE LIMA
GRUPO JUNINO VICE VERSA	JOSINEIDE BATISTA DA SILVA
ARRAIA DAS ATREVIDAS	ERINILDO REGINALDO DE SOUZA
AS ABUSADAS	RODRIGO PEREIRA DA SILVA
QUADRILHA TRADICIONAL ARRAIÁ DO FOLGUEIRAO	AMISADAI F. BEZERRA
ARRAIA ARROXONÓ	FRANCISCA DA SILVA TARGINO

Natal, 09 de junho de 2014.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

PORTARIA Nº 0154/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLAUDIO HENRIQUE BITTENCOURT LIMA DA ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-6.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0155/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Rafael Motta :

ZHAMARA METTUZA SILVA DAMASCENO	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-5
WATSON BRUNO FERREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-2

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0156/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº

6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados, com lotação no Gabinete do Vereador Rafael Motta:

EDSON FELIPE ANGELO MARIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-2
WATSON BRUNO FERREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-5

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0157/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora KYVIA KELLY DOS SANTOS MONTEIRO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal- APM-1, lotado no Gabinete do Vereador Sandro Pimentel.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0158/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear MYRIANNA COELI OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-1, no gabinete do Vereador Sandro Pimentel.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0159/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ALLAN DARLYSON DE ARAÚJO MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal- APM-2, lotado no Gabinete da Vereadora Eudiane Macedo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0160/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora POLIANA TUISA NUNEZ ALVES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal- APM-5.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0161/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BRUNO HENRIQUE VARELA DE MEDEIROS RODRIGUES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-5.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0162/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Júlio Protásio :

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-4
MARCIA FILGUEIRA GUEDES	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-5

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0163/2014-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados, com lotação no Gabinete do Vereador Júlio Protásio:

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-5
EMANUELA CARDOSO FONTES DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR MUNICIPAL-APM-4

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 05 de junho de 2014.

ALBERT DICKSON – PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONCIDADE NATAL**PORTARIA 001/2014 CONCIDADE NATAL - NATAL, 09 DE JUNHO DE 2014**

Designa representantes do Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o dispõe o art. 4º da Lei 6.013 de 09 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL), vinculado à Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEGAP), nos termos da Lei 6.013, de 09 de dezembro de 2009, para o triênio 2014-2017, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação - SME

- Titular: Justiva Iva de Araújo Silva
- Suplente: George Câmara de Souza

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Titular: Cipriano Maia de Vasconcelos
- Suplente: Carlos Magno de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETURDE

- Titular: Fernando Bezerril de Araújo
- Suplente: Marcelo de Faria Alvim

Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer - SEJEL

- Titular: Luiz Eduardo Machado Pereira
- Suplente: Alexandre Henrique de Gusmão Gonçalves

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

- Titular: Raniere Barbosa
- Suplente: Francisca de Fátima de Lima Barbosa

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

- Titular: Ilzamar Silva Pereira
- Suplente: Maria José de Medeiros

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

- Titular: Dácio Tavares de Freitas Galvão
- Suplente: Mayara Nicolle Oliveira Neves

Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA

- Titular: Jonny Araújo da Costa
- Suplente: Vinícius Oliveira de Andrade

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

- Titular: Elequicina Maria dos Santos
- Titular: Walter Pedro da Silva
- Suplente: Clodoaldo Cabral da Trindade Júnior

• Suplente: Jaime David Balderrama Hurtado

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura - SEMOPI

- Titular: Tomaz Pereira de Araújo Neto

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e

Projetos Estruturantes - SEHARPE

- Titular: Homero Grec Cruz Sá
- Titular: Albert Josuá Neto

- Suplente: Rosa de Fátima Soares de Sousa

- Suplente: Jorge de Moraes Maia

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

- Titular: Marcelo Saldanha Toscano

- Titular: Maria Flóresia Pessoa de Souza e Silva

- Suplente: Daniel Nicolau Vasconcelos Pinheiro

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação - SEMPLA

- Titular: Maria Virgínia Ferreira Lopes

- Titular: Márcia Aparecida Sousa da Silva

- Suplente: Rafael Fabrício Cardoso Duarte

- Suplente: Andréa Carla Mousinho de Paiva

Procuradoria Geral do Município - PGM

- Titular: Carlos Santa Rosa D'Albuquerque

- Titular: Cássia Bulhões de Souza

- Suplente: Marize Costa de Souza Duarte

- Suplente: Ricardo José Bezerra de Melo

Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN

- Titular: Fábio Ricardo Silva Góis

- Suplente: Mário Sérgio de Holanda Madrugá

Câmara Municipal de Natal

- Titular: Ver. George Luiz Rocha da Câmara

- Titular: Ver. Hugo Manso Júnior

- Suplente: Ver. Francisco Sales de Aquino Neto

- Suplente: Ver. Rafael Huete da Motta

Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB

- Titular: Marcos Antônio Ribeiro

- Suplente: Rozânia Edna de Araújo

Representando a UnP – Universidade Potiguar

- Titular: Paulo Henrique de Lima Barros

- Suplente: Ewerton Campelo Assis de Oliveira

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

- Titular: Antônio Jânio Fernandes

- Suplente: Silvana Praxedes de Paiva Gurgel

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

- Titular: Ruth Maria da Costa Ataíde

- Suplente: Alessandro Ferreira Cardoso da Silva

Representando a ADEFERN – Associação dos Deficientes Físicos do Estado do RN

- Titular: Décio Gomes Santiago

- Suplente: José Odon Abdon

Representando a FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte

- Titular: Sérgio Henrique Andrade de Azevedo

- Suplente: Ana Adalgisa Dias Paulino

Representando a FECNAT – Federação das Entidades Comunitárias de Natal

- Titular: José Leoniça de Lima Freire

- Suplente: Maria Elenilda Claudino

REPRESENTANTES TERRITORIAIS

Bairros de Nossa Senhora da Apresentação, Igapó e Lagoa Azul

Titular: João Bosco da Silva Carvalho

Titular: Milklei Leite de Farias

Suplente: Bento Egídio da Silva Júnior

Bairros do Potengi, Pajuçara, Redinha e Salinas.

Titular: Francisco Constantino Sobrinho

Titular: Itamar Domingos da Cruz

Suplente: Jéferson Andrade da Silva

Bairros de Areia Preta, Cidade Alta, Mãe Luíza, Praia do Meio, Ribeira, Rocas e Santos Reis

Titular: Jair Marinho Cota

Bairros de Candelária, Lagoa Nova, Nova Descoberta, Barro Vermelho, Petrópolis e Tirol

Titular: Francisca Josani Lopes Azevedo

Titular: João Maria de Oliveira

Bairros de Cidade da Esperança, Felipe Camarão, Planalto, Cidade Nova e Guarapes

Titular: Eliton Arruda Duarte

Titular: Pedro Fagundes da Silva

Bairros de Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept-Rosado, Lagoa Seca, Bairro Nazaré, Bairro Nordeste e Quintas.

Titular: Veridiano Leocádio da Silva

Titular: Fábio Bernardino de Andrade

Suplente: Hamilton Márcio de Moura

Bairros de Ponta Negra, Capim Macio, Neópolis, Pitimbu

Titular: Anízio Lúcio Barbosa Neto

Titular: Francisca Gonçalves Moreira Tavares

Suplente: Francisco Albédo Costa

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Presidente do Concidade Natal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Solange Teixeira Avelino, Mariana Cunha de Aguiar.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza